A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1758/2010.

SUMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da autarquia ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, um crédito adicional especial no valor R$ 1.312.000,00 (Um milhão, trezentos e doze mil reais), destinado à inclusão nas Dotações Orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Águas de Sarandi		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.71.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	15.000,00
17.512.0011.2002	Oper Manut Serv Capt Adm Distr Água Trat Esg		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02076	180.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	02076	5.000,00
3.3.71.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	02076	483.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	129.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02076	470.000,00
Total			1.312.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 1.312.000,00 (Um milhão, trezentos e doze mil reais), será coberto por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Águas de Sarandi		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.1001	Construção e Reforma de Edifício para Administr		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	750.000,00
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	562.000,00
Total			1.312.000,00

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1758/2010.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalisticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1758/2010 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 – CEP: 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1758/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da autarquia ÁGUAS DE SARANDI SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, um crédito adicional especial no valor R$ 1.312.000,00 (Um milhão, trezentos e doze mil reais), destinado à inclusão nas Dotações Orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Águas de Sarandi		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.71.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	15.000,00
17.512.0011.2002	Oper Manut Serv Capt Adm Distr Água Trat Esg		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02076	180.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	02076	5.000,00
3.3.71.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	02076	483.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	129.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02076	470.000,00
Total			1.312.000,00

são e última
votação, nesta (tivo Municipal
na mesma data novembro de
2010. Edição nº

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 1.312.000,00 (Um milhão, trezentos e doze mil reais), será coberto por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Águas de Sarandi		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.1001	Construção e Reforma de Edifício para Administr		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	750.000,00
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	562.000,00
Total			1.312.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 1758/2010 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 846/2010

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Apurar fatos de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Valdicer Raimundo de Carvalho,

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Valdicer Raimundo de Carvalho.

2º - NOMEAR os servidores **Marli Gonzalez de Souza Forti**, R.G. n.º 3.244.767-8, **Sonia Pereira**, R.G. n.º 6.949.638-5 e **Mara Ivonete Bueno**, R.G. n.º 4.914.937-9, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria e concluindo no prazo de 30 (trinta) dias.

Sarandi, 04 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 30/10/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 07 de novembro de 2010. Edição nº 6.079 – DOMINGO-.-